

DECRETO EXECUTIVO Nº 48, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Define os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 5557, de 23 de novembro de 2011, que Consolida a legislação municipal referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do Município de Santa Maria; e

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 57.373, de 19 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional (segunda-feira);
- II - 12 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (segunda-feira);
- III - 13 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo (terça-feira);
- IV - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até às 14 horas e expediente das 14 às 18 horas (quarta-feira);
- V - 29 de março, Paixão de Cristo, feriado nacional (sexta-feira);
- VI - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional (domingo);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional (quarta-feira);
- VIII - 17 de maio, Instalação do Município, feriado municipal (sexta-feira);
- IX - 30 de maio, Corpus Christi, feriado municipal conforme Lei Municipal nº 5557, de 2011 (quinta-feira);
- X - 31 de maio, ponto facultativo (sexta-feira);
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional (sábado);
- XII - 20 de setembro, Revolução Farroupilha, feriado estadual (sexta-feira);
- XIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional (sábado);
- XIV - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo (segunda-feira);
- XV - 2 de novembro, Finados, feriado nacional (sábado);
- XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional (sexta-feira);
- XVII - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional (quarta-feira);
- XVIII - 8 de dezembro, consagrado a Padroeira da Cidade, feriado municipal (domingo);
- XIX - 25 de dezembro, feriado nacional (quarta-feira).

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e dos Órgãos a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos sete dias do mês de fevereiro de 2024.


Jorge Cladstone Pozzobom
Prefeito Municipal